



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0007729-94.2021.6.18.8000**INTERESSADO** : CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS POLICIAIS (CECP)**ASSUNTO** :

Decisão nº 2104 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.

Trata-se da contratação da empresa **GJ&A DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA – FATEC)**, visando ministrar o curso de extensão "**INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA POLICIAL**", a ser realizado sob a modalidade de Educação a Distância (EaD), destinado ao treinamento de seis servidores da área de segurança do TRE – PI, com carga horária de 126 horas/aula e **previsão de início em julho de 2021**.

Nesses casos, como já assentado pela jurisprudência e doutrina especializada, o pressuposto lógico da licitação não se faz presente, qual seja, a competitividade, uma vez que o curso será ministrado por pessoas de notória capacidade e experiência, para além de se verificar que este Tribunal, como parte contratante, exige um formato, conteúdo e período de realização previamente definidos.

Constato, ademais, que a despesa com a contratação do curso é de **R\$ 9.000(nove mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno.

Diante de tudo o que foi relatado, restando evidente a inviabilidade de se realizar procedimento licitatório, determino a adoção de providências visando à contratação direta da empresa **GJ&A DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA – FATEC)**, com base no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, nos termos da minuta de contrato acostada aos autos, ficando, desde logo, dispensada a formalização de instrumento de contrato, com suporte no permissivo do art. 62 da Lei de Licitações e Contratações, devendo ser substituído por simples emissão de nota de empenho, Projeto Básico, proposta formulada pela empresa e demais documentos constantes dos autos, consoante procedimento adotado em contratações similares, no âmbito deste Tribunal.

A despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças. e relativamente ao custeio da despesa, dada a iminência do início do curso, considerando a informação da COOF, de que, por conta da pandemia, há uma previsão de sobra orçamentária na ordem de R\$ 500.000,00 do orçamento de despesas com diárias, no programa de trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, podendo parte deste valor ser

utilizado para oferecer como fonte de recursos para remanejar valores para o programa de capacitação na 2^a fase de créditos adicionais, AUTORIZO a transferência do respectivo valor dispendido, consoante a fórmula acima discorida, caso haja essa necessidade.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

Dr. Agliberto Gomes Machado

Presidente do TRE-PI, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Agliberto Gomes Machado, Presidente, em exercício**, em 01/07/2021, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1280191** e o código CRC **411B65FE**.